



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**Dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que “Institui o Código de Posturas Municipais de Hortolândia”.**

(Autoria: Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VII ao Art. 267 da Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia, com a seguinte redação:

**“Art. 267 (...)**

VII - quando forem afixados em abrigos de pontos de ônibus.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de março de 2023.

  
**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

